

Londrina, 14 de maio de 2025

Deliberação nº 02/2025 – CBH Tibagi

O **Comitê da Bacia do Rio Tibagi** – CBH Tibagi, instituído pelo Decreto Estadual nº 5.790, de 14 de junho de 2002, é um órgão colegiado, vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas, a serem exercidas em sua área de atuação e jurisdição, compreendidas pela Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR, nos termos previstos na Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, e no Decreto Estadual nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010.

Considerando as atribuições legais conferidas ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, e pelo Decreto Estadual nº 2.315, de 18 de julho de 2000;

Considerando o artigo nº 17 do Regimento Interno do CBH Tibagi, que prevê a instituição de Câmaras Técnicas como instâncias de apoio à atuação do Comitê;

Considerando a necessidade de reorganizar as Câmaras Técnicas para otimizar a gestão e promover uma abordagem mais integrada nas questões de recursos hídricos;

Considerando que a Câmara Técnica de Instrumentalização de Gestão – CTINS – foi instituída pela Deliberação nº 19/2017, de 16 de maio de 2018, incorporando as atribuições da extinta CTPLAN;

Considerando que a CTINS atua como instância de apoio técnico e tem como foco os instrumentos previstos na Política Nacional e na Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando a sobreposição de competências e a baixa demanda técnica atual da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e de Conformidade de Matérias Legais – CTIL;

DELIBERA:

Art. 1º- Fica extinta a Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e de Conformidade de Matérias Legais – CTIL, no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi.

Art. 2º- Fica ratificada a existência da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTINS, instituída pela Deliberação nº 19/2017, de 16 de maio de 2018, como instância responsável por tratar dos instrumentos de gestão da Política Nacional e da Política Estadual de Recursos Hídricos, incorporando as atribuições anteriormente previstas à CTIL e à extinta CTPLAN.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.

Londrina, 14 de maio de 2025

(assinado eletronicamente)

Galdino Andrade Filho

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi



Documento: **Deliberacao_02.25_CamarasTecnicas.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Galdino Andrade Filho (XXX.573.009-XX)** em 26/05/2025 14:43 Local: UEL/CCB/MIB.

Inserido ao protocolo **19.576.441-7** por: **Bianca de Olishevys Lima** em: 26/05/2025 10:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7b5d2d47fb163d2c86ace221541fb2e6.